



DILEMAS DO ACESSO E DA QUALIDADE DO ENSINO:

reflexões sobre a política de educação em comunidades ribeirinhas

Roberta Ferreira Coelho de Andrade¹

Aldair Oliveira de Andrade²

RESUMO

Este trabalho centra sua reflexão nos dilemas enfrentados pelos ribeirinhos para acesso ao ensino público e de qualidade, isto porque nem sempre a matrícula do aluno garante as condições para a permanência e oferta de um ensino de qualidade. A pesquisa realizada em duas localidades às margens do Rio Amazonas, por meio de observação participante, entrevistas semi-estruturadas e estruturadas, do registro em caderno de campo, nos fez perceber que nas comunidades rurais os problemas com estrutura física e humana se multiplicam, fazendo com que o pleno desenvolvimento da pessoa e sua qualificação para o mercado de trabalho fiquem comprometidos.

Palavras-chave: educação, ribeirinhos, direitos

ABSTRACT

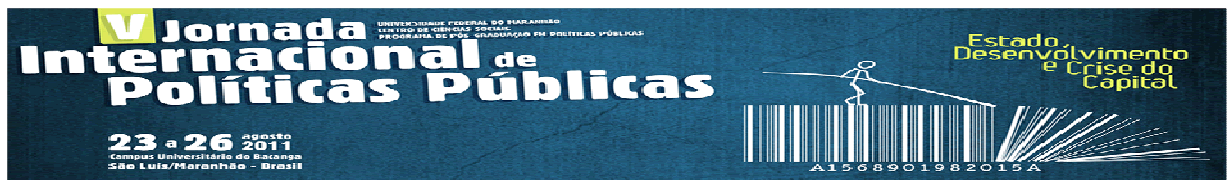
This paper focuses its discussion on the dilemmas faced by the riverine populations for public education and access to quality, because it does not always guarantee the student from the conditions of stay and offer a quality education. The survey conducted in two localities on the banks of the Amazon River, through participant observation, semi-structured and structured record in field notes, made us realize that the problems in rural communities related to their infrastructure and human structure multiply themselves, making the full development of the person and his qualifications for the labor market being compromised.

Keywords: education, riverine populations, rights

I. INTRODUÇÃO

¹ Estudante de Pós-graduação. Universidade Federal do Amazonas (UFAM) roberta_ufam@yahoo.com.br

² Estudante de Pós-graduação. Universidade Federal do Amazonas (UFAM) aldairandrade@yahoo.com.br



Transcorridos mais de vinte anos da promulgação da Constituição Federal de 1988, parece ilógico pensar que a política de educação, preconizada como direito de todos e dever do Estado, ainda não conseguiu se materializar. São muitos os entraves, que perpassam questões relacionadas a recursos humanos, à estrutura física das instituições de ensino, à carência de programas e atividades pedagógicas, a dificuldades de transporte etc.

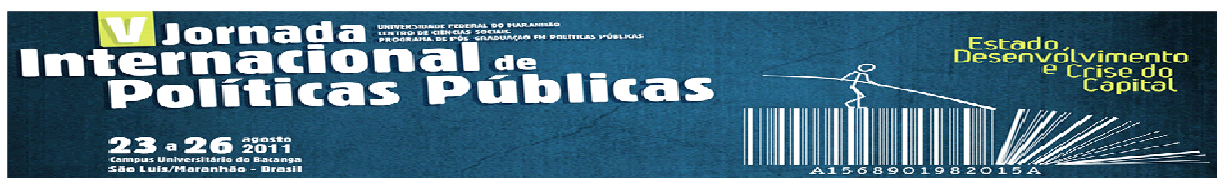
Se problemas como esses já se expressam com tanta nitidez em áreas urbanas, quanto mais nas zonas rurais. Na cidade, a preocupação volta-se para a evasão escolar, os índices elevadíssimos de repetência, os distúrbios da aprendizagem, o apoio familiar no processo educativo, dentre outros problemas. No campo, na zona rural, há carência de professores, estrutura física adequada, falta o combustível para fazer funcionar o motor de luz e para a condução escolar, ou seja, os problemas para se alcançar uma educação de qualidade se multiplicam.

É verdade que ainda nos deparamos com um número expressivo de crianças em idade escolar excluídas da rede de ensino, como nos indica o relatório do Unicef (2009). Pelo estudo feito, são 680 mil brasileiros entre 7 e 14 anos que estão fora das salas de aula. O acesso é um ponto importante a ser discutido, mas, além disso, precisamos também pensar a qualidade desse ensino ofertado, ou seja, sob que condições está em funcionamento a escola pública.

II. A EDUCAÇÃO COMO DIREITO E COMO VALOR

A educação, mais do que um dever do Estado e da Família e direito de todos, deveria ser um valor a orientar a sociedade brasileira. Quando algo é um valor, fazemos todos os sacrifícios necessários para que esse algo disponha de atenção privilegiada, usamos todos os meios disponíveis para não perdê-lo. Talvez, nosso grande desafio seria trabalhar para que a educação alcançasse esse patamar.

Olhando para a realidade de duas localidades do Beiradão do Rio Amazonas, São Francisco da Costa do Tabocal e Jatuarana, situadas à margem esquerda do grande rio, área rural do município de Manaus, onde tivemos a oportunidade de desenvolver pesquisa de campo, podemos dizer que, no discurso dos idosos, encontramos de forma muito nítida a educação como um valor, sobretudo porque não puderam ter pleno acesso à escola e tiveram a família e o trabalho como seus principais formadores. Eles reconhecem o papel primordial que a família deve desempenhar na formação sociocultural do sujeito, na medida em que os valores fundamentais da vida devem ser ensinados desde o berço.



É fato que a educação não se restringe unicamente ao ambiente escolar, mas abrange vários aspectos da vida. Nessa direção, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assevera que a educação envolve “os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (BRASIL, 1996).

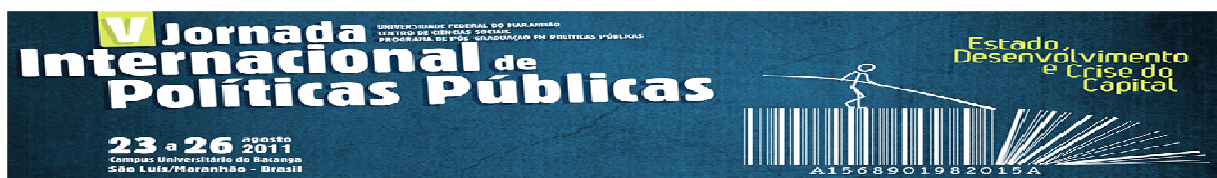
O trabalho, mais do que uma forma de prover a sobrevivência, configura-se como um valor, um meio pelo qual eles produzem e reproduzem sua vida material e simbólica, permitindo-lhes fortalecer os laços de solidariedade e estar em proximidade com a natureza. Tal concepção aproxima-nos da perspectiva ontológica proposta por Marx e Engels (2006), os quais compreendem o trabalho como meio de interrelação do homem com a natureza e com os outros homens, processo este permeado por transformações endógenas e exógenas, que permitem a construção da história do ser social.

Em relação ao ensino formal, o acesso sempre foi um empecilho e, além disso, outras questões, como a necessidade de trabalhar para sustentar a família, acabaram tornando este caminho mais difícil. Não ter usufruído deste direito faz com que eles o valorizem até mais do que quem o pode ter com facilidade.

Em se tratando dos mais jovens, encontramos um discurso diferente, que concorre para a valorização da educação escolar mais como um meio de inserção no mercado de trabalho e ascensão social do que propriamente como um valor, como uma forma de mergulhar no processo de conhecimento. No que se refere ao núcleo familiar, encontramos de modo ressoante um pesar dos mais velhos quanto à perda, por parte dos mais jovens, de valores como respeito e trabalho. Os mais jovens falam com ânsia de uma busca de liberdade e acreditam poder encontrar na cidade o atendimento deste anseio. Aqui, podemos sentir um conflito de gerações, que resulta das divergentes visões de mundo e perspectivas quanto ao futuro.

A Carta Magna de nossa República não deixa dúvidas quanto à importância da educação, concebida não apenas como mecanismo de qualificação para o mercado de trabalho, mas também e, sobretudo, como meio de se possibilitar o “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania” (BRASIL, 1988, Art. 205), o que é ratificado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (BRASIL, 1996).

Desenvolver plenamente o sujeito implica em estimular o florescimento de suas potencialidades, o que certamente faria com que tivéssemos uma sociedade mais democrática, mais justa, mais igualitária, com melhores condições de vida, de trabalho, de saúde, porque teríamos cidadãos de verdade, que buscariam fazer valer seus direitos.



Quando a Constituição fala em preparar a pessoa para o exercício da cidadania não significa torná-lo um analfabeto funcional, que é aquele que lê e escreve alguma coisa, que consegue votar, mas que não consegue interpretar nada do que leu e tem dificuldade de fazer reflexões. É dar condições mesmo para que o sujeito conheça seus direitos civis, políticos e sociais, seja capaz de criticar, de se posicionar, de lutar para que os direitos se materializem. O problema é que este tipo de sujeito não interessa às forças dominantes, porque este tipo de postura poderia conduzir ao desmonte dos arcaicos esquemas de corrupção, de assistencialismo, de paternalismo. Com isso, banir-se-ia o esquema de compra de votos, porque os cidadãos reconheceriam o valor de sua participação consciente e responsável na vida social. Oxalá, possamos vislumbrar essa realidade!

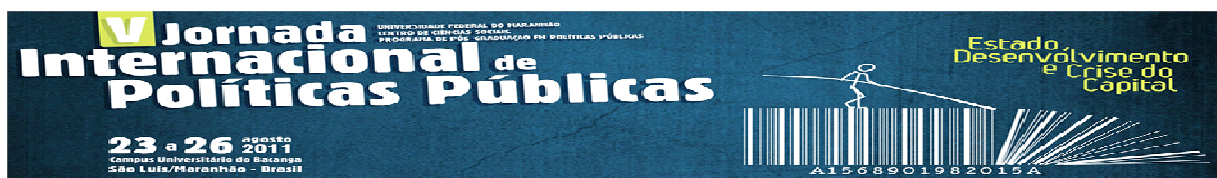
Para que o direito à educação se realize, são estabelecidos alguns princípios fundamentais, dentre os quais merecem destaque: a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, valorização dos profissionais da educação escolar, garantia de padrão de qualidade (BRASIL, 1988, Art. 206).

O texto constitucional é categórico ao falar em igualdade não apenas de acesso, mas também de permanência na escola. Matricular não é garantia de que o aluno vai freqüentar as aulas e permanecer na escola. São tantos atrativos fora dos muros da escola e, além disso, há outros problemas sociais que contribuem para a evasão escolar, como fome, desemprego, trabalho infantil, violência doméstica, dentre tantos outros.

Entre as obrigações estabelecidas como de responsabilidade do poder público, estão: a garantia do ensino fundamental obrigatório e gratuito, bem como o atendimento ao estudante, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência (BRASIL, 1988, Art. 208).

Quando se fala em responsabilidade estatal, não podemos perder de vista que, por vivermos num Estado de Direito, onde os direitos fundamentais estão sacramentados sob a forma da lei (BOBBIO, 1992), o Estado é chamado a assumir o papel de mediador, de responsável pelo bem comum, devendo adotar todas as medidas para fazer cumprir os preceitos legais.

É até vergonhosa a forma como muitas pessoas se referem ao ensino público, considerando-o desprovido de crédito e de responsabilidades. Acreditamos, queremos continuar acreditando em nossa Carta Magna, que nos anuncia que uma das características que deve acompanhar o ensino é a qualidade. No caso do ensino fundamental, o início da caminhada escolar da maioria das crianças brasileiras – já que muitas nem tem a oportunidade de gozar da educação infantil – deveria ser a instância de maior investimento público, porque se precisaria acreditar que é agora que a paixão pelo saber, como uma semente, necessitaria ser plantada no coração e nas mentes de nossas crianças, despertando nelas o desejo de conhecer, de perguntar,



de criticar, de se posicionar, de se construir como sujeito no mundo. Com isso, estaríamos contribuindo para o pleno desenvolvimento de pessoas melhores.

III. ACESSO E QUALIDADE DO ENSINO: UMA ALIANÇA POSSÍVEL?

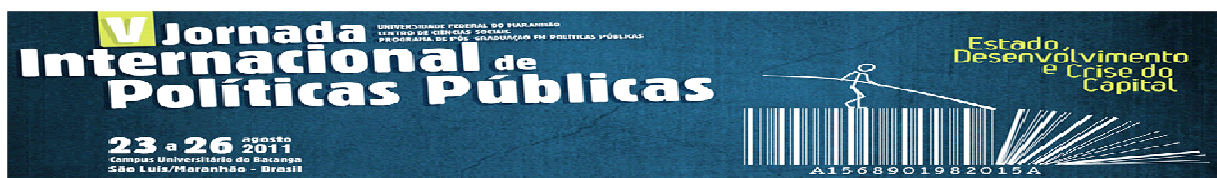
O relatório do Unicef (2009) indica que, nos últimos 15 anos, pode-se registrar alguns avanços no campo da educação brasileira, que se expressam pelo aumento no número de vagas, permitindo que 27 milhões de estudantes estejam freqüentando o ensino regular. A questão do aumento do número de matrículas precisa ser refletida à luz do critério “qualidade do ensino”, porque para que haja sucesso nesse investimento, é necessário não apenas ampliar vagas, mas multiplicar as condições físicas e humanas para que a qualidade seja assegurada.

O documento reitera o que não é uma novidade na realidade brasileira: as diferentes desigualdades existentes no cenário nacional se manifestam claramente no ensino público, isto porque são justamente os mais pobres que tem mais dificuldade para acesso ao ensino e para concluir os estudos. O relatório revela que a maioria das crianças sem acesso à escola habita as regiões Norte e Nordeste do país.

Tal questão não é desconhecida pelo poder público. Até por isso, o Plano de Metas da Secretaria Municipal de Educação de Manaus para 2011 fala em “redução das desigualdades sócio-educacionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública” (PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, 2011a).

Dados disponíveis na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Manaus assinalam a existência de três escolas municipais nas duas localidades investigadas, as quais oferecem educação infantil e ensino fundamental. De acordo com os registros, duas escolas têm seu ato de criação datado de 1984 e a outra é de 1994. Tais datas vão ao encontro das falas dos idosos quanto à carência do ensino público naquelas localidades por longas décadas.

A educação infantil existente nas localidades não contempla a oferta de creche, mas somente pré-escola. O ensino fundamental não implica em disponibilização de todas as séries, visto que as escolas possuem entre duas e quatro salas de aula e algumas turmas são multisseriadas, o que significa que, numa mesma sala, um professor precisa atender alunos em diferentes níveis de complexidade e necessidade de aprendizagem, levando-nos a refletir sobre a qualidade que se pode garantir sob essas condições. Essa modalidade está prevista dentro do Programa Escola Ativa, apresentado como o único programa desta natureza no Brasil “voltado para turmas multisseriadas com uma estrutura de uma sala voltada para as dificuldades do aluno



[...] Consiste em um trabalho contínuo e combina uma série de elementos e instrumentos de caráter pedagógico (PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, 2011b).

Do 1º ao 5º ano, as turmas funcionam neste regime multisseriado, contando com um professor permanente por sala. Tal divisão é justificada pela insuficiência de alunos para formar turmas específicas por série. Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, conta-se com um projeto de educação itinerante, que funciona por trimestre, sendo 3 trimestres ao ano e em cada um, são ministradas três disciplinas, para as quais são designados professores da zona urbana, que viajam para as localidades, onde permanecem os dias necessários para cumprir a carga horária determinada para cada disciplina.

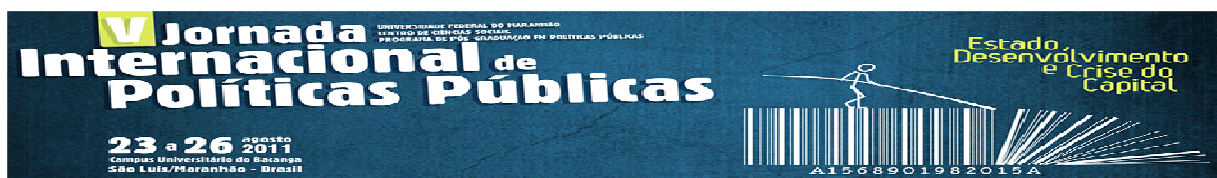
A educação básica, preconizada pela LDB de 1996, compreende a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, tendo por objetivo o desenvolvimento do estudante, de modo a assegurar-lhe a formação necessária ao exercício de sua cidadania e as bases para que possa avançar nos estudos e no mundo do trabalho (BRASIL, 1996).

Apesar do reconhecimento legal deste tripé da educação básica, nem todos os níveis de ensino são obrigatórios. A LDB postula uma progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio, mas este nível de ensino ainda não está disponível a todas as pessoas.

O relatório do Unicef (2009) levanta essa questão de apenas o ensino fundamental ser de caráter obrigatório, ressaltando que o ideal seria que também a educação infantil e o ensino médio fossem elevados ao nível de obrigatoriedade. Hoje, isso não tem respaldo legal e dependeria de uma alteração no texto constitucional.

No caso das localidades estudadas, a oferta do ensino médio é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC). O espaço utilizado é da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, localizada na Comunidade Nossa Senhora da Conceição na Costa do Jatuarana. O poder municipal não tem qualquer responsabilidade quanto a esta oferta; apenas disponibiliza o espaço físico no horário noturno. A modalidade é educação à distância, sendo transmitidas as tele-aulas e aplicadas as provas de acordo com o calendário determinado pela SEDUC. Mais uma vez, voltamos ao ponto de partida: há qualidade neste tipo de ensino? Acreditamos que não! As aulas não são transmitidas todos os dias, porque nem sempre se tem o combustível para fazer funcionar o motor de luz. As dúvidas não são esclarecidas e os alunos enfrentam muitas dificuldades para compreender o conteúdo.

Uma questão fundamental ressaltada pelo estudo é o desafio de equacionar a universalidade do ensino com a qualidade do mesmo, sendo esta última a principal meta que precisa ser enfrentada pelo Brasil. Obviamente, esta equação só se tornará viável se o país investir severamente na redução dos índices de desigualdade social e econômica.



No campo da educação escolar, o Brasil avançou em termos do aumento do número de matrículas, mas, como já dissemos, continuamos a enfrentar o problema da permanência e, principalmente, da qualidade do ensino oferecido. As taxas de evasão escolar e repetência continuam a nos envergonhar. À medida que há reprovação, passa-se a viver outra dificuldade, que é o descompasso entre a série cursada e a idade do aluno.

Essa questão se torna até polêmica, porque a repetência é um indício de que há algo falho no processo educativo. Adotar a medida de não reprovar nenhum aluno para não causar trauma ou mesmo para os índices de reprovação não se elevarem não são o melhor o caminho. Precisamos sim melhorar o sistema de ensino, talvez criar programas de acompanhamento, de apoio pedagógico, mas não mascarar o problema. Isso é inadmissível.

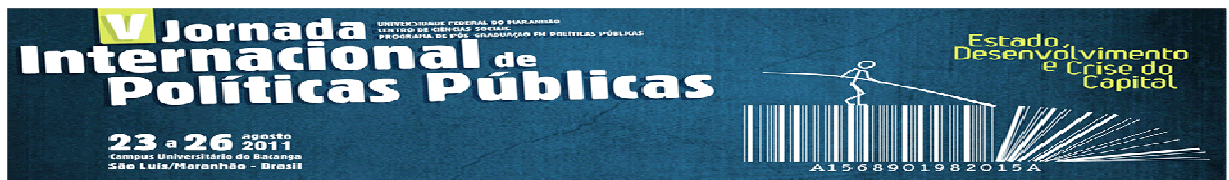
Quando pensamos em qualidade do ensino, isso vai muito além de qualidade da aula, porque isso faria recair sobre o professor toda a responsabilidade pelo processo formativo. Evidentemente, o planejamento das aulas, a qualificação profissional do educador e sua motivação são elementos indispensáveis, mas que se tornam insuficientes se falta uma boa biblioteca, merenda escolar, água, banheiros em condições de uso, estrutura física que ofereça segurança etc. Soma-se a isso o fato de que, em algumas escolas, as salas de aula estão superlotadas, o que não favorece o processo de aprendizagem e inviabiliza o acompanhamento do professor aos alunos.

IV. CONCLUSÃO

Os dilemas na política de educação não se restringem ao acesso à escola e não se resolvem apenas com o aumento de vagas, mas envolvem a qualidade do ensino ofertado e a ampliação das condições humanas e materiais que favoreçam a permanência e a continuidade do processo de formação escolar.

Em se tratando do processo educativo na zona rural, os desafios da viabilização de uma educação de qualidade e que atenda os anseios de uma formação humana são bem mais abrangentes que os da zona urbana. Nesse setor, a logística precisa contemplar outras questões não pensadas na cidade, como: transporte (da cidade para a área ribeirinha e vice-versa) e hospedagem de professores, transporte dos alunos (barco, gasolina...), estabelecimento de um calendário escolar que respeite as especificidades da região amazônica e seu calendário hidrológico.

V. REFERÊNCIAS



BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Nova Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. Presidência da República. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, 1996.

_____. Senado Federal. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. A Ideologia Alemã. São Paulo: Martin Claret, 2006 [1932] (Coleção A Obra Prima de Cada Autor).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS. Secretaria Municipal de Educação. Plano de Metas. Manaus, 2011a. Disponível em www.manaus.am.gov.br/semmed. Acesso em 09 abril 2011.

_____. Secretaria Municipal de Educação. Programas e Projetos. Manaus, 2011b. Disponível em www.manaus.am.gov.br/semmed. Acesso em 09 abril 2011.

UNICEF. Fundo das Nações Unidas para a Infância. Situação da Infância e da Adolescência Brasileira, 2009.